



## TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 18.254.512/0001-40, com sede na Av. Rui Barbosa nº01, Centro, Santa Maria das Barreiras – PA, representado neste ato por José Carlos Abreu da Silva, Secretário Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios com objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1- OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em Transporte Escolar (ônibus e micro-ônibus) para o ano letivo de 2021 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras-PA. De acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes deste Termo de Referência.

### 2- JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preço, a qual permite a esta secretaria realizar as contratações em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, possibilitando também a supressão de rotas, já que o município intenciona a aquisição de veículos para este fim no decorrer deste ano, além de se conseguir melhores condições para a prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados.

2.2. A contratação de empresa especializada na locação de ônibus e micro ônibus para prestação de serviço na Zona Rural com transporte escolar de alunos faz-se necessário devido a zona rural do município ser de uma grande extensão e a necessidade dos alunos que moram em localidades rurais, povoados e distritos de virem para as escolas ou ainda onde há escolas em distritos e vilas, necessita-se de transporte escolar devido a distância de algumas moradias da zona rural em relação as escolas localizadas dentro de vilarejos e distritos chegam a distância de mais de 90 km, sendo impossível a locomoção desses alunos para as unidades escolares se não por meio de veículos.

2.3. Considerando que a educação é um direito essencial, assegurado pela constituição a todos cidadãos brasileiros e visando que todos os alunos da rede municipal de Ensino tenha acesso ao ensino de forma igualitária, atendendo o princípio da igualdade faz-se necessário a contratação de empresa especializada para locação de veículos visando o transporte escolar no Município de Santa Maria das Barreiras

### 3 META FÍSICA

3.1 Viabilizar contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, de alunos da zona rural da rede Municipal de Santa Maria das Barreiras, durante os 200 dias letivos, no sentido de viabilizar a presença dos mesmos nas escolas, principalmente nos locais cujas



distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

#### 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste termo de referência.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação:

4.2.1- Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras.

4.2.2- Com falência declarada ou Recuperação Judicial (salvo em caso das que apresente plano de recuperação judicial válido), em liquidação judicial ou extrajudicial;

#### 5- DA FORMA DE ENTREGA

5.1 - Local da prestação do serviço: dentro dos limites do município de Santa Maria das Barreiras - PA, em horários que sejam solicitados pela contratante para atendimento às escolas e suas necessidades sendo que terá 200 dias letivos.

5.2 O recebimento da prestação da prestação de serviço será feito pelo Fundo Municipal de Educação, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o comprometimento do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação dos pagamentos ao contratante

5.3 - O contratante rejeitará em sua totalidade, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no eventual contrato.

#### 6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

6.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

6.2 - Os usuários/ poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

6.3 – O Veículo ora contratado destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas (carona), objetos e/ou cargas de qualquer natureza

#### 7 - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

7.1 – Os serviços serão executados através de veículos tipo: ônibus e micro- ônibus com capacidade mínima de 41 e 24 passageiros sentados respectivamente



7.2 Os veículos deverão apresentar autorização para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN ou órgão municipal equivalente, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação, deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintor, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com documentos regular ou seja veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos Arts, 136 a 139 do código de trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23/09/1997;

#### **8 – PRÉ-REQUISITO PARA O MOTORISTA**

O motorista deve ter:

- 1 - Idade superior a 21 anos.
- 2 - CNH na categoria D ou E.
- 3 - Curso especializado para transporte Escolar.

#### **9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:**

9.1. - Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente.

9.2. - Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

9.3. - A contratada será responsável por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços.

9.4. - Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

9.5. - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

9.6. - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do ônibus, sob pena de multa no valor correspondente a 03 (três) diárias para cada dia parado;

9.7. - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**CNPJ 18.254.512/0001-40**



9.8. - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

9.9. - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

9.10. - As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da contratada, se houver.

9.11. - Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM;

9.12. - Os veículos ofertados pela a empresa devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

9.13. - Atender de imediato às solicitações do contratante referente a panes verificadas nos veículos que impeçam seu uso.

9.14. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a empresa deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso.

9.15. - O combustível será de responsabilidade da Contratada.

9.16. - O Motorista bem como todos seus encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, EPI's, e demais despesas serão de responsabilidade da contratada, por meio de pessoal próprio e/ou terceirizados.

9.17. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem préviaanuência do município.

9.18. - Efetuar a substituição de funcionário desqualificado quando devidamente solicitada e justificada pela Prefeitura de Santa Maria das Barreiras - PA.

9.19. - A Contratada se compromete a prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da rede municipal ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria de Educação, devendo nesse caso, ser utilizado rotas pré-estabelecidas que por ventura não tenham sido utilizados, ou em sua inexistência, sendo cobrado o serviço dentro dos mesmos valores empregados para as rotas contratadas.



#### 10- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Rejeitar todo e qualquer prestação de serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 10.2- Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;
- 10.3- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 10.5 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

#### 11 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.
- 11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.
- 11.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da Ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da Ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

#### 12 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1- A ATA de registro de preço terá validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrado em ata durante este período.

#### 13 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 13.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras.

#### 14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto de Regulamentação do Registro de Preços.



## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A Gestão do contrato será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, através de servidor designado para tal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços será feita diariamente pelos Diretores de cada unidade de ensino, sendo que ao fim de cada mês será enviado o relatório diário ao fiscal do contrato para que o mesmo faça as verificações que o compete, zelando sempre pelo bom andamento e integridade dos serviços prestados e os interesses da administração pública.

15.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo de referência, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## 16- DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

16.1- As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos serviços a serem adquiridos.

## 17 – PENALIDADES

17.1. Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 18- DO VALOR

18.1. O valor máximo proposto pela Secretaria Municipal de Educação para a contratação será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.



## 19- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 As despesas serão pagas com os recursos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras

18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0408.2-057 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0408.2-059 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, em até no Máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, Empenho, Liberação do departamento de contabilidade.

Santa Maria das Barreiras – PA, 02 de julho de 2021

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS ABREU DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 07/2021



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
CNPJ 18.254.512/0001-40



ANEXO I PLANILHA  
DESCRITIVA

10

ITEM	OBJETO-VEICULO	QUANT.
01	VEICULO ONIBUS/ MICRO ÔNIBUS COLETIVO - Passag 41 /24 Sentados	25

ANEXO II PLANILHA  
DESCRITIVA

10

ITEM	VEÍCULO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	ESCOLA	LOCALIDADE
1	MICRO ÔNIBUS	100	200	E.M.E.I.F BOM JESUS I	CRISTALINA
2	ÔNIBUS	106	200	E.M.E.I.F BOM JESUS II	CODESPAR
3	ÔNIBUS	90	200	E.M.E.I.F BOM JESUS II	CODESPAR
4	ÔNIBUS	60	200	E.M.E.I.F BOM JESUS II	CODESPAR
5	ÔNIBUS	40	200	E.M.E.I.F BOM JESUS II	CODESPAR
6	ÔNIBUS	106	200	E.M.E.I.F BOM JESUS II	CODESPAR
7	ÔNIBUS	130	200	E.M.E.I.F CODESPAR	CODESPAR
8	MICRO ÔNIBUS	60	200	E.M.E.I.F CODESPAR	CODESPAR
9	MICRO ÔNIBUS	70	200	E.M.E.I.F CODESPAR	CODESPAR
10	MICRO ÔNIBUS	110	200	E.M.E.I.F CODESPAR	CODESPAR
11	MICRO ÔNIBUS	70	200	E.M.E.I.F DIVINA GRAÇA	RIO PRETO
12	MICRO ÔNIBUS	260	200	E.M.E.I.F CAPRI	FAZENDA JAÚ
	ÔNIBUS		200	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO T.	NOVA ESPERANÇA
13		80			
14	MICRO ÔNIBUS	54	200	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO T.	NOVA ESPERANÇA
15	ÔNIBUS	175	200	E.M.E.I.F DOM SEBASTIÃO T.	NOVA ESPERANÇA
16	MICRO ÔNIBUS	85	200	E.M.E.I.F CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO	NOVO HORIZONTE
17	MICRO ÔNIBUS	90	200	E.M.E.I.F CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO	NOVO HORIZONTE
18	MICRO ÔNIBUS	100	200	E.M.E.I.F CLEUFES GUERREIRO DE CASTRO	NOVO HORIZONTE
19	MICRO ÔNIBUS	183	200	E.M.E.I.F VIRGÍNIO REIS	VILA PROGRESSO
20	MICRO ÔNIBUS	130	200	E.M.E.I.F VIRGÍNIO REIS	VILA PROGRESSO
21	MICRO ÔNIBUS	100	200	E.M.E.I.F JOSÉ DE ALENCAR	BATISTA
22	ÔNIBUS	330	200	E.M.E.I.F MARCELO DEL SANT	AGROVILA
23	ÔNIBUS	300	200	E.M.E.I.F MARCELO DEL SANT	AGROVILA
24	ÔNIBUS	241	200	E.M.E.I.F MARCELO DEL SANT	AGROVILA
25	MICRO ÔNIBUS	60	200	E.M.E.I.F JACINTA PIRES	CADA DE TABUA